

[Signature]
 Prefeito Municipal

Secretário

Lei n.º 47/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em abrir no corrente exercício, o crédito especial de Cr\$ - 60.000,00 (sessenta mil e quinhentos), para as despesas da inauguração da Usina Hidroelétrica do Governo, a qual fornecerá energia elétrica à esta cidade e a Vila de Tiromond, deste Município.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 28 de novembro de 1959

[Signature]
 Prefeito Municipal
 Oreste Pinhal
 Secretário

Lei n.º 48/59.-

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado em doar e titular ao Clube Esportivo de Espigão Alto, os Lites